



EMENDA N° (MODIFICATIVA) 102
(da Senhora Deputada Sandra Faraj)

AO PROJETO DE LEI N° 1.107, de 2016, que "Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2017 e dá outras providências".

Dê-se ao art. 60, II, b do presente Projeto de Lei a seguinte redação:

Art. 60. [...]

II – [...]

b) a igualdade de raça, etnia, geração;

JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda visa ao aprimoramento da redação original, de forma que os recursos do agente financeiro privilegiem a promoção da igualdade racial, de etnia e entre gerações.

Sala das Sessões, em


SANDRA FARAJ
DEPUTADA DISTRITAL